### PREGÃO ELETRÔNICO

## N°. 207/2017/KAPPA/SUPEL/RO

# S

#  U

#  P

#  E

#  L

|  |
| --- |
| AVISORecomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.Dúvidas: (69) 3216-5318 |

#

#

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20.02.2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 207/2017/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** com adjudicação **POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011, 21.675/2017 e 18.340/2013, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01.1801.00881-00/2017/SEDAM/RO**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (apostilas), conforme constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**FONTE DE RECURSO: 0116**

**PROJETO ATIVIDADE: 1187**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: **R$ 352.335,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais).**

**DATA DE ABERTURA**: **04/08/2017 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, telefone: (69) 3216-5318. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 19 de julho de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20.02.2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 207/2017/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com adjudicação **POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006 16.089/2011, 21.675/2017 e 18.340/2013, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.Além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo Nº**. **01.1801.00881-00/2017/SEDAM**,tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **04/08/2017**

**HORÁRIO**: **09h00min** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.6.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº. 01.1801.00881-00/2017/SEDAM/RO** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.6.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tivessem sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.6.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO, DA GARANTIA DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**2.1.** **DO OBJETO**: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (apostilas), conforme constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de** **Referência** deste Edital prevalecerão as últimas.

2.1.2. Especificação Técnica e Quantitativa

2.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) ANEXO IV - Minuta de Solicitação de Adesão à ARP.

**2.2. DA** **GARANTIA**: Conforme **item 11 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital

**2.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme **item 9 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.4. DO RECEBIMENTO:** Conforme **item 12 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e/ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre **a impugnação** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.Acolhida **a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados o Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: **supel.kappa@gmail.com**e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, sito a Av. Farquar Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Ed. Curvo III - Rio Jamari, 1º andar, em Porto Velho/RO - CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3216-5318**.**

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, **será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de Adendo Modificador**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

4.4.1.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.6.2. Que se apresentem **constituídas na forma de empresas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição:

4.6.2.1. Justificativas para a Vedação de Consórcios:

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a **vedação** de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.6.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**4.7. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.7.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.8. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**4.8.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

**4.8.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, **a empresa individual de responsabilidade limitada** e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.8.2.1**  Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**4.8.2.2**  No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**4.8.2.3**  O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**4.8.2.4**  Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência** **Estadual de Licitações - SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a) Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93;

c) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR GLOBAL**,a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (CASO SEJA NECESSÁRIO), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.

**7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.3.2.1.Os preços atualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** em atençãoàs quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.4. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.5. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.2.1, 7.3.2.2, 7.3.2.3 e 7.3.4 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.6. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.7. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.8. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.9. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios subjetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.10.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.10.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.11. Após o cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.12. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo de inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

**8.7.1. A exclusão de lance somente será possível durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **05 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com Valores Totais e Unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **05 (cinco) minutos**, caso não seja atendido **serão desconsideradas as frações de centavos com mais de 02 (duas) casas decimais. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Licitante que quando convocado no Chat Mensagem **cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção "**CONVOCAR ANEXO"**. O Sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

**11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de **todas as empresas com os valores dentro do estimado pela Administração, sob análise do Pregoeiro.**

11.2. **A Licitante deverá** declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital**.**

11.2.1. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.2.2. **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e **pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO,** expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.4.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. **(CONTEMPLADA PELO SICAF).**

11.4.2.1. A certidão acima mencionada, que não indicar prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

 **11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social **(2016)**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado. **NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES SOBRE BALANÇO DISPONIBILIZADAS PELO SICAF,** o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

b1) Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente à somatória dos valores estimados dos itens em que é participante.

b2) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica,(declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente com o objeto da licitação;

a) O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

b) O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado conforme estabelecido no item anterior deverá ter o reconhecimento de firma de seu signatário devidamente autenticado por cartório.

11.6. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. **Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.4.Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**14. DO PAGAMENTO:** Conforme **item 13** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

**15. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:** Conforme **item 7** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 22.1** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 22.2** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DAS PENALIDADES:** Conforme **item 24** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao futuro contrato, por parte da Contratada.

**20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme **item 20** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Conforme **item 27** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**23. DOS CASOS OMISSOS**

24.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**24. DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 **Porto Velho/RO, 19 de julho de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2017/KAPPA/SUPEL/RO

**ANEXO I DO EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (APOSTILAS).**

Apresentação de Termo de Referência para contratação de pessoa jurídica para a confecção e fornecimento de material gráfico (apostilas), que serão destinadas aos cursos de capacitação voltados ao Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e custeado com recursos de contrapartida do Estado de Rondônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre a referida instituição financeira e o Estado de Rondônia.

**Porto Velho – Rondônia, 10 de maio de 2017.**

**TERMO DE REFERÊNCIAPARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (APOSTILAS).**

## 1. IDENTIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os dados necessários à formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (apostilas) para atender as necessidades desta **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, tendo como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e pelo Decreto Estadual nº 18.340, de 06/11/2013.

## 2. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a formação de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico(apostilas) de acordo com as especificações e quantitativos descritos no item 05 deste termo, a fim de atender as necessidades dos cursos de capacitação desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por um período estimado de12 (doze) meses.

## 3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

## Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas**, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

A referida contratação tem por finalidade atender as demandas de forma a destinar aos seus capacitandos com o uso das apostilas o conhecimento teórico e prático de cada curso a ser ministrado, e tendo em vista que a distribuição das apostilas será executada futuramente por empresa já contratadas e ainda a serem contratadas por meio de processo licitatório e em fases distintas conforme necessidade da administração e aprovação da Reformulação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI apesentado ao BNDES.

Desta forma, a confecção das apostilas em uma única vez não se justifica em virtude de que serão realizados vários cursos em fases distintas durante o período de vigência da Ata oriunda do presente termo, sendo que, para cada curso a ser contratado, serão exigidos das empresas vencedoras dos referidos certames o fornecimento das ementas que poderão ser divididos em vários módulos, implicando assim dizer não ser possível a impressão imediata em sua totalidade, em razão da peculiaridade de cada curso a serministrado, nem tampouco em relação ao seu número de páginas, sendo assim viável a formação do registro de preços em lote único, que poderá ser efetuado a aquisição dos produtos em etapas diferentes.

Assim, uma vez que a sua utilização será efetuada de forma parcelada, *per si só*, justifica-se o registro de preços, atendendo desta forma aos ditames do Decreto retro, o que coaduna pela utilização e entregas parceladas, e com a Ata de Registro de Preços será possível aquisições módicas, parceladas para atendimento de acordo com a necessidade do órgão, sem comprometimento quanto à qualidade do produto adquirido, adequando-se assim as normas do art. 3º, I e II, do Decreto 18.340/13.

## 3.1. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Por se tratar de diversos cursos de capacitação a sercontratada em fases distintas face o período de vigência na entrega das apostilas objeto deste termo de referência, a licitação ocorrerá em lote únicoem razão de que, se mais de uma empresa for contratada poderá comprometer a execução e andamento dos cursos a serem ministrados, uma vez que para cada curso a ser realizado, poderão ser exigidas apostilas em números de paginas diferentes.

Diante disso, caso haja mais de uma empresa vencedora do certame poderá ocorrer entrega de material diferente quanto a sua qualidade e ainda quanto ao prazo, ou até mesmo poderá ocorrer a não entrega de um dos materiais licitados, o que comprometerá a própria realização do curso.

Desta forma, uma única empresa contratada para a confecção das apostilas em diferentes especificações trará mais segurança jurídica na execução do contrato, bem como ainda dos contratos relativos a realização dos cursos que ocorrerão durante o período de vigência da ata.

Destarte, com a possibilidade de contratação com diversas empresas, o potencial prejuízo ao erário se caracterizará, implicando em grande dispêndio de atividades como controle, acompanhamento, fiscalização e execução financeira, o que ocorre efetivamente é que, no fornecimento de bens, praticamente não há acompanhamento e fiscalização do contrato.

             Visto ainda que, se contratados todos os produtos em um único lote, em virtude de sua quantidade, conforme evidenciado acima quanto ao mecanismo de **“economia de escala”** , levará a administração a celebrar contratos mais vantajosos economicamente reduzindo o preço final das contratações.

 Estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, **sem perda da economia de escala”.** (grifo nosso)

 Analisando a vontade do legislador ao inserir na parte final do instituto acima descrito, entende-se que: **“*a economia de escala, ocorre quando a expansão da capacidade de execução de um serviço por uma empresa provoca um aumento na sua capacidade total produzida sem um aumento proporcional no custo de produção”.***

 Desta forma, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, serviços que posam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade.

 No mesmo sentido, levando-se em consideração que os produtos são homogêneos entre si, com uma única contratação evitar-se-á a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê *in verbis:*

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento*menor preço por lote,* ressalvando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; **ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica**, observadas as seguintes condições cumulativas: (grifo nosso)

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento *menor preço por lote;*

b) [...]

c) **proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competividade e igualdade;** (grifo nosso)

**4. JUSTIFICATIVA**

Com a finalidade de atender os cursos de capacitação realizados, fortalecendo o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, que apoia a gestão ambiental, incluindo ações voltadas para a proteção das Unidades de Conservação estaduais, para a consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e à degradação florestal no estado de Rondônia.

As diversas Coordenadorias desta SEDAM, cada uma delas responsável por uma determinada área de atuação, tendo todas, como fins específicos, a preservação do meio ambiente aliada ao desenvolvimento sustentável com responsabilidade social, tudo com base na Lei Complementar n. 140/2011, atividades estas que são: a capacitação de seus servidores; atividades relacionadas a educação ambiental que é difundida principalmente nas escolas, incentivando aos pequeninos a serem propulsores da ideia de preservação; cadastramento dos imóveis rurais; fiscalização das áreas protegidas, a fauna e flora; cadastramento de empreendimentos rurais e urbanos, com maior vigilância aos potencialmente poluidores até liberação de suas licenças; ao monitoramento do desmatamento e queimadas; observação e compilação de dados relativos a fatores climáticos que irão compor dados estatísticos relacionados a agricultura em âmbito nacional, e ainda as demais Coordenadorias que dão suporte aos trabalhos realizados, bem como garantir publicidade das atividades desenvolvidas pelos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGA’s, e mais, por força do Decreto n. 13.881 de 28/10/2008 em seu art. 5º que impõe a esta SEDAM arcar com as despesas decorrentes das atividades do Batalhão de Policia Ambiental – BPA. Com a confecção dos referidos materiais gráficos, esta Secretaria proporcionará melhor conhecimento sobre as ações desenvolvidas no combate e controle para a preservação do meio ambiente, ações estas contidas no plano de governo e a proposta do Fundo Amazônia, bem como levar ao conhecimento da população em geral, sobre a potencialidade produtiva do Estado de maneira sustentável, com informações técnicas de grande relevância para futuros empreendimentos. O Estado de Rondônia é hoje centro de atenções em virtude de no passado, em nome do desenvolvimento, ter promovido o desmatamento de grandes áreas, e que em virtude disso, ter nesta secretaria a obrigação de criar mecanismos que aliem produção com sustentabilidade e preservação, mostrando através de material apropriado suas atividades de controle ao desmatamento e outras atividades que degradam o meio, aliando ainda a projetos que possibilitem a produção de alimentos e a geração de empregos. Visto que os assuntos relacionados ao meio ambiente sempre é tema que interessa a todos, por ser este um bem difuso, faz-se necessária a ampla divulgação das ações, pois, o universo de pessoas a ser atingido é muito grande, pois, sempre estão participando na condição de parceiros desta Secretaria, as ONG’s, as organizações civis de classes além é claro dos demais órgãos governamentais que estão ligados diretamente ao meio ambiente e a produção, tanto na esfera estadual, como federal e municipal. Existe ainda a necessidade desta SEDAM de levar ao conhecimento da população específica e interessada diretamente no que concernem as atividades-fim como: informativo do período de defeso, calendário florestal, projeto floresta plantada, bem como jornal informativo sobre as atividades das diversas coordenadorias, como, Fiscalização, Meio Físico, Educação Ambiental, Unidades de Conservação e outras, levará ao cidadão a informação de que determinada área é proibida a entrada e permanência e ainda a extração de produtos florestas, como também a caça e a pesca. E como é por obrigação do gestor zelar pelo bem público, não oportunizando a utilização indevida de seu patrimônio no desempenho das atividades da Secretaria, sendo a informação ferramenta essencial, torna-se imprescindível a aquisição de tais serviços, visando atender as necessidades básicas de diversos setores desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

## 5.DETALHAMENTO DO OBJETO

A aquisição do material gráfico estabelecidas que é o objeto deste Termo de Referência, deverá ser baseado nas quantidades e especificação de acordo com a Ata de Registro de Preço estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT** |
| **01** | **01** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** **Capa** em papel couche 170 gr. 4x4 cores.**Miolo** em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 25 páginas.**Encadernação** em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.**Tiragem mínima: 20 unidades****Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.** | **500** |
| **02** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** **Capa** em papel couche 170 gr. 4x4 cores.**Miolo** em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 50 páginas.**Encadernação** em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.**Tiragem mínima: 20 unidades****Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.** | **500** |
| **03** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** **Capa** em papel couche 170 gr. 4x4 cores.**Miolo** em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 75 páginas.**Encadernação** em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.**Tiragem mínima: 20 unidades****Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.** | **500** |
| **01** | **04** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** **Capa** em papel couche 170 gr. 4x4 cores.**Miolo** em papel A4 115 gramas, 4 cores, com 100 páginas.**Encadernação** em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.**Tiragem mínima: 20 unidades****Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.** | **500** |
| **05** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** **Capa** em papel couche 170 gr. 4x4 cores.**Miolo** em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 150 páginas.**Encadernação** em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.**Tiragem mínima: 20 unidades****Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.** | **300** |
| **06** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** **Capa** em papel couche 170 gr. 4x4 cores.**Miolo** em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 200 páginas.**Encadernação** em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.**Tiragem mínima: 20 unidades****Obs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência.** | **200** |

**5.1. Da justificativa referente ao quantitativo de apostilas exigidas.**

O quantitativo indicado foi baseado em projeções de demanda para o período de 12 (doze) meses, para suprir os cursos de capacitação a serem organizados pelas Coordenadorias de Geociências – COGEO, Monitoramento e Regularização Ambiental e Rural - COMRAR, Proteção Ambiental – COPAM e Assessoria de Descentra**lização de Gestão Ambiental – ASDEA, Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC** e demais setores da SEDAM conforme segue abaixo relacionado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº | CURSO | HORA AULA | QUANTIDADE MÉDIA |
| 01 | Capacitação de técnicos através de 02 cursos (24 horas cada) para a aplicação de instrumentos de gestão ambiental no âmbito dos órgãos executivos municipais.  | 24hs | 60 técnicos |
| 02 | Capacitação de membros dos órgãos municipais deliberativos de meio ambiente, para atuação em gestão ambiental através de 20 cursos locais de 60 horas.  | 60hs | 80 técnicos |
| 03 | Capacitar servidores, entre técnicos da SEDAM e Policiais Militares do batalhão de Polícia Ambiental - BPA para atuarem na fiscalização e divulgação da importância das unidades de conservação de Rondônia. | 4turmas72 hs(44hs teórico / 28hs prática) | 250 técnicos |
| 04 | Capacitar Técnicos da SEDAM, líderes locais e comunitários em práticas sustentáveis no entorno do PE Guajará-Mirim, PE Corumbiara, PE Serra dos Reis, ESEC Samuel e ESEC Serra dos Três Irmãos. | 5 turmas40hs40hs teórico/prático | 125 pessoas |
| 05 | Contratação de empresa ou instituição especializada em ministrar cursos de **Cadeias Produtivas,** visando à capacitação de técnicos da SEDAM, representantes dos Conselhos Deliberativos e das comunidades das Reservas Extrativistas do estado de Rondônia - 400 horas aulas total – 10 turmas. | 10 turmas- 400hs (24hs pratico cada turma) | 250 pessoas |
| 06 | Contratação de instituição para realizar cursos de capacitação para técnicos (EMATER, INCRA, SEAGRI, TERRA LEGAL) compreendendo 20 municípios, além das prefeituras e da sociedade civil para realizar ações relacionadas ao Cadastramento Ambiental Rural de propriedades. | 20hs(16hs teórico / 4hs prático) | 300 técnicos |
| 07 | Contratação de instituição para realizar 02 cursos para capacitar técnicos da SEDAM e técnicos da EMATER, para atuar nas atividades de Cadastramento Ambiental Rural.  | 24hs(12hs teórico / 12hs prático) | 150 técnicos |
| 08 | Contratação de serviço especializado para capacitar técnicos da SEDAM no Sistema de Informação Geográfica livre – QGIS: para processamento de dados vetoriais e matriciais (sensoriamento remoto) com técnicas de analises avançadas e utilização do sistema de posicionamento global - GPS, bem como em Cadastro Ambiental Rural. | 01 turma120hs(40hs teórico / 80hs prático) | 70 técnicos |
| 09 | Contratação de uma empresa especializada em Capacitação em Coleta de sementes: Identificação em espécies nativas, demarcação de matrizes arbóreas (porta semente), coleta, beneficiamento e formação do banco de sementes. | 04 turmas sendo 20 alunos cada.40hs(20 teórica/ 20 prática) | 80 alunos |
| 10 | Contratação de empresa ou instituição especializada para ministrar cursos de capacitação em “monitor de trilhas” para servidores da SEDAM e comunidades do entorno dos Parques Estaduais e moradores das Reservas Extrativistas de Rondônia. | 03 turmas de 20 alunos80hs(40 pratico / 40 teórico) | 60 Alunos |
| TOTAL  | 1425 |

**Obs. Será de acordo com a necessidade da administração, tendo em vista ser Sistema por Registros de Preços.**

**5.2.**As capacitações serão realizadas com recursos oriundos do Fundo Amazônia conforme contrato de colaboração financeira firmado com o BNDES por meio do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, com o fornecimento de material didático a ser custeado pelo estado como forma de contrapartida.

Os cursos de capacitação em vários temas abrangem, por exemplo,como o caso do número 05 da tabela descrita acima, que trata do curso de “cadeias produtivas” e o nº. 03 que versa sobre “capacitação de agente de fiscalização” entre outros e as ementasque serão apresentadas pelas empresas a serem contratadas em processos licitatórios distintos, onde tais ementasserão divididas em vários módulos teórico implicando dizer que para cada curso o número de apostilas que multiplicado pelo número de aluno aumentará a necessidade por curso além do módulo prático a ser disponibilizada por cada curso conforme sua programação, o que consequentemente será dividida a confecção de mais de uma apostila por aluno/participante em seu módulo respectivo, o que justifica *per si só* a utilização do Sistema de Registro de Preço-SRP, pois a administração não se vincula a adquirir de imediato a totalidade do material a ser licitado, sendo somente aquilo que a referida administração necessitar, bem como na medida em que for entregue o objeto pela empresa, impondo assim uma segurança jurídica mais efetiva na referida aquisição.

Além ainda, frise-se que foi solicitado junto ao BNDES, órgão gestor do recurso do PDSEAI, autorização para realização de mais 05 (cinco) novos cursos, sendo assim os quantitativos baseados numa projeção futura para contratação.

## 6. MODELO E APROVAÇÃO DOS MATERIAIS

As ementas e artes das apostilas a serem produzidas serão desenvolvidas pelos diversos setores desta Secretaria de acordo com as suas necessidades ou modelos preexistentes que serão disponibilizados pelas empresas responsáveis pelas capacitações, e deverão ser entregues pela contratante a futura contratada para realização dos serviços, após aprovação da Coordenadoria solicitante.

6.1 - Além da impressão, as atividades a serem executadas pela contratada incluem: editoração eletrônica; diagramação e criação de arte-final a partir da amostra (arte mínima) disponibilizada pela SEDAM.

6.2 - Após a entrega da arte mínima à contratada, esta terá um prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação da amostra final em formato digital para que o setor requisitante aprove a sua impressão.

6.3 - A contratante após recebimento da amostra final no formato digital terá o prazo máximo de 03 (três) dias para sua aprovação, devendo encaminhar a contratada para confecção da amostra impressa.

6.4- Após a aprovação da amostra final (item 6.3) em formato digital, para fins de verificação e comprovação da qualidade, a contratante deverá disponibilizar uma unidade da apostila impressa conforme especificação no item 04 no prazo de 02(dois) dias para autorização da impressãototal dos produtos requisitados.

6.5- Em caso de não aprovação da amostra impressa apresentada, a contratante deverá efetuar as correções e apresentar nova amostra no prazo de 02(dois) após ser comunicada do fato.

6.6-A autorização para impressão total dos produtos requisitados somente se dará após as verificações, conforme definidos nos subitens 6.3 e 6.4 acima.

6.7- Serão exigidas tantas provas quantas forem necessárias para aprovação antes da impressão final dos produtos contratados.

## 7. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Especial de Proteção Ambiental –SEDAMUnidade Gestora 1801, Fonte 0116,PA1187, Elemento de Despesa 33.90.30.

## 8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

## 9. DO PRAZO E DA ENTREGA

Após a emissão daNota de Empenho que será na forma "global", os produtos serão entreguesde forma parcial de acordo com a necessidade do órgão requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega da ordem de serviço que se dará com a aprovação da arte final conforme descrito no item 6.

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, sito a Estrada de Santo Antônio n° 5323 – Parque Cujubim, Bairro Triângulo, no município de Porto Velho-RO, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas;

9.1.1. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-1072 – GPA/SEDAM) ou diretamente no endereço acima mencionado.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Atuará como Fiscal desta contratação as Coordenadorias de Geociências – COGEO, Monitoramento e Regularização Ambiental e Rural - COMRAR, Proteção Ambiental – COPAM e Assessoria de Descentralização de Gestão Ambiental – ASDEA e demais Coordenadorias responsáveis por seus cursos de capacitação.

## 11. DA GARANTIA

A empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções devendo ser comunicado do fato pelo setor competente.

O prazo para substituição do objeto deste instrumento dar-se-á em 02 (dois) dias, conforme definido no subitem 6.5.

O não atendimento da notificação sujeitará a devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

## 12. DO RECEBIMENTO

As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência na Diretoria de Patrimônio do Estado de Rondônia – DIPAT (Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua: Antônio Lacerda n° 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 hrs.

Em se tratando de imperiosa urgência, os materiais deverão ser entregues diretamente na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, sito à Estrada de Santo Antônio n° 5323, Bairro Triângulo, na cidade de Porto Velho/ RO no horário das 07:30 às 13:30 horas. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (69-3216-1072).

12.1. O recebimento, conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

12.1.1. Serão os objetos deste Termo de Referencia recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

12.1.2. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO,** após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**

12.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

12.2.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

12.2.2. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

## 13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 06, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o numero da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

13.2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

13.3. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

13.4. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

## 14. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 18.340/2013. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo "menor preço por lote", que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

**15. DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação.

### DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro, comprovando que a empresa exerce atividades mercantis compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

15.1.2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

15.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.4. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 15.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meio dos documentos a seguir relacionados:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);

15.2.4. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

15.2.5. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.7. Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

15.2.8 A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

15.3. Da comprovação de experiência da contratada

15.3.1. A experiência na realização de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente instrumento será comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica na forma prevista no item 16;

15.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica,** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente com o objeto da licitação;

* 1. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.
	2. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado conforme estabelecido no item anterior deverá ter o reconhecimento de firma de seu signatário devidamente autenticado por cartório.
	3. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
1. **DA GERÊNCIA DA ATA**

A gerencia da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

1. **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, da lei federal 8.666/93.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 500% (quinhentos por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não ultrapasse o referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

19.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

1. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

20.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da Ata de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). Os acréscimos e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

## DAS OBRIGAÇÕES

**22.1 - EM RELAÇÃO À CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que norteiam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, levando sempre os princípios basilares da administração pública, nas obrigações da contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) comunicar a contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

b) cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

c) responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos bens, não podendo repassar nenhum dos itens do presente ato a outra empresa;

d) responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), bem como fretes ou qualquer outro que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

e) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega dos bens, seja parcial ou total.

1. Manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação, conforme previsto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.

**22.2 - EM RELAÇÃO À CONTRATANTE**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estivem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência;

d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

1. **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

22.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

22.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

22.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

## 24. DAS PENALIDADES

24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

24.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

24.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

24.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

24.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 01 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 03 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| **ITEM** | **Para os itens a seguir, deixar de:** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 01 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 02 | Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 03 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 02 | 0,4% por dia |
| 04 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

*\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

24.11*.* As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

24.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência dos contratos oriundos do presente Registro sse dará coma a entrega dos produtos, conforme definido no item 09,podendo ser prorrogado a pedido fundamentado da contratada e devidamente autorizado pela contratante, se fundado em caso fortuito ou por motivo de força maior.

**26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO.**

A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

## 27.DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

27.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

27.3. O referido programa será custeado com recursos de contrapartida do Estado de Rondônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não-reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

Porto Velho, 10 de maio de 2017.

**AUTORIZO A DESPESA,** de acordo com os dispositivos legais:

Em \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO II

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÍNIMO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|
| **1** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores.Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 25 páginas.Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.Tiragem mínima: 20 unidadesObs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência. | **UND** | **500** | **37,50** | **44,17** | **22.085,00** |
| **2** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores.Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 50 páginas.Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.Tiragem mínima: 20 unidadesObs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência. | **UND** | **500** | **75,00** | **85,00** | **42.500,00** |
| **3** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores.Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 75 páginas.Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.Tiragem mínima: 20 unidadesObs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência. | **UND** | **500** | **112,50** | **127,50** | **63.750,00** |
| **4** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores.Miolo em papel A4 115 gramas, 4 cores, com 100 páginas.Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.Tiragem mínima: 20 unidadesObs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência. | **UND** | **500** | **150,00** | **170,00** | **85.000,00** |
| **5** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores.Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 150 páginas.Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.Tiragem mínima: 20 unidadesObs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência. | **UND** | **300** | **225,00** | **250,00** | **75.000,00** |
| **6** | **CONFECÇÃO DE APOSTILAS** Capa em papel couche 170 gr. 4x4 cores.Miolo em papel A4 115 gramas, impressão a laser em 4 cores, com 200 páginas.Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC cristal.Tiragem mínima: 20 unidadesObs: A tiragem mínima e máxima serão definidas pelas unidades requisitantes da contratante, observando-se o item 6 deste Termo de Referência. | **UND** | **200** | **260,00** | **320,00** | **64.000,00** |
|  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL DO LOTE** | **352.335,00** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ...............**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 207/2017/KAPPA/SUPEL**

**PROCESSO: 01.801.00881-00/2017/SEDAM**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar N° 2.986 Complexo Rio Madeira, Edifício Curvo 03 Rio Jamari 1º Andar - Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR** preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (apostilas), conforme constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, por um período de **12 (doze)** **meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (apostilas), conforme constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 22.1 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 22.2 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**7. DO PRAZO E DA ENTREGA:** Conforme **item 9 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**8. DO RECEBIMENTO:** Conforme **item 12 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**9. DA GARANTIA:** Conforme **item 11 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Conforme **item 13 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme **item 7 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**12. DAS PENALIDADES:** Conforme **item 24 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**13. UTILIZAÇÃO DA ATA**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 500% (quinhentos por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não ultrapasse o referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

14.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia: **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM/RO.**

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

16.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

16.3. O referido programa será custeado com recursos de contrapartida do Estado de Rondônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não-reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

16.4. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preço

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

# ANEXO IV

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº  |  Porto Velho, ................... de 2017. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n° ........, que registra preços relativos a material de expediente

 Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão) requer adesão na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão), conforme planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item da Ata | Especificação do Item | Quantidade Requerida |
|  |  |  |

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE